



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES - GAB. 02



PARECER Nº _____, DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI N.º 1606 de 2017, que Cria o Programa "Espaço Domingo" no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Deputado DELMASSO

Relator: Deputado JOSÉ GOMES

I – RELATÓRIO:

À Comissão de Constituição e Justiça foi distribuído o Projeto de Lei n.º 1606/2017, de autoria do ilustre Deputado Delmasso, que que Cria o Programa "Espaço Domingo" no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A proposição, em seu artigo 1º, cria o Programa "Espaço Domingo", que consiste em instituir espaços públicos voltados para a integração das famílias e nas práticas de esportes e lazer.

O artigo 2º determina que o "Espaço Domingo" se efetivará com os fechamentos de vias públicas em pontos específicos em cada Região Administrativa. O seu parágrafo único estabelece que o fechamento das vias se dará com a fixação de cones, cavaletes e sinalizadores, e que deverá constar o horário de funcionamento do programa.

De acordo com o artigo 3º, o Poder Executivo, por meio de ato regulatório, estabelecerá as normas necessárias para implantação e cumprimento do programa.

O artigo 4º, por sua vez, apresenta a costumeira cláusula de vigência. E, por fim, o artigo 5º está estampado que ficam revogadas as disposições em contrário.

Ao justificar sua iniciativa, o autor afirma que o projeto acontecerá através do fechamento parcial de vias das regiões administrativas aos domingos, em horário a ser definido.

Defende que a sua iniciativa não irá gerar gastos ao erário. Afirma que o presente programa busca promover interações saudáveis entre as famílias, a prática de atividades esportivas e a promoção de eventos culturais de iniciativa pública ou privada.

O Projeto de Lei foi lido no dia 30 de maio de 2017, e encaminhado para apreciação da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo (CDESCMAT); Comissão de Economia, Orçamento e Finanças (CEOF) e da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Na CDESCMAT, a proposição recebeu parecer pela aprovação. Na CEOF a iniciativa recebeu

parecer pela admissibilidade. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 63, Inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal - RICLDF, compete à Comissão de Constituição e Justiça analisar as proposições em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação. O parecer é terminativo quanto à análise dos três primeiros aspectos.

Destaca-se que o mérito da matéria será examinado, no que tange à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por este Colegiado, bem como sua relevância social. Critérios todos preenchidos pela peça legislativa em exame.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o Programa “Espaço Domingo” busca promover a criação de espaços comuns em vias públicas das Regiões Administrativas, com o intuito de fortalecer a integração entre as famílias, práticas de atividades esportivas e o desenvolvimento de projetos culturais e sociais.

A relevância da matéria é cultural. É de competência concorrente legislar sobre o assunto disposto no Projeto de Lei em questão, conforme consta na Carta Magna. Vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Além disso, não há vício de iniciativa, pois a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa de Leis; bem como não apresenta óbice de natureza regimental ou de redação e técnica legislativa para sua aprovação comportando, portanto, iniciativa parlamentar.

Por esses motivos, com fundamento nos Artigos 17, Inciso IX e Artigo 71, Inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base no Inciso IX do Artigo 24 da Constituição Federal; nosso voto é pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 1606/2017** no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em _____ de 2021.

DEPUTADO JOSÉ GOMES

Relator



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr. 00152, Deputado(a) Distrital**, em 08/07/2021, às 15:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0474229** Código CRC: **D7B70647**.